



<b>MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE</b> PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
<b>LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO</b> Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	<b>SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ</b> Subprocurador-Geral Judicial	<b>VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY</b> Subprocurador-Geral Recursal
<b>MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA</b> Corregedor-Geral do Ministério Público		<b>EDUARDO TAVARES MENDES</b> Ouvidor do Ministério Público

<b>COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA</b> Márcio Roberto Tenório de Albuquerque <b>Presidente</b>		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra

## Procuradoria-Geral de Justiça

### Atos

#### ATO DE NOMEAÇÃO Nº 27/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1290.0001070/2024-44, RESOLVE nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público, ITALO SANTOS NASCIMENTO, portador do CPF nº 058.710.075-38, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 29 de janeiro de 2024.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO DE NOMEAÇÃO Nº 28/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1290.0001071/2024-17, RESOLVE nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público, FERNANDA LAIZE GUIMARÃES MENEZES SILVA, portadora do CPF nº 029.904.355-06, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público – Área Jurídica, código PGJ-C, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 29 de janeiro de 2024.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0004788/2024-92

Interessado: Dr. Frederico Alves Monteiro Pereira – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-



se.

GED: 20.08.1365.0004684/2024-87

Interessado: Janixon Montes Barbosa.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1445.0000039/2024-45

Interessado: Antônio Miguel Barros Tenório Varjão dos Santos – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo gratificação por substituição.

Despacho: Defiro nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0004732/2024-52

Interessado: Flávio Vasconcelos de Brito – Assessor desta PGJ

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1563.0000281/2023-86

Interessado: NGI.

Assunto: Requerendo implementação de gratificação.

Despacho: Defiro nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0004671/2024-50

Interessado: Paula lasmin Santos Ponte de Albuquerque.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1563.0000283/2023-32

Interessado: NGI.

Assunto: Requerendo implementação de gratificação.

Despacho: Defiro nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1563.0000282/2023-59

Interessado: NGI.

Assunto: Requerendo implementação de gratificação.

Despacho: Defiro nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0003164/2022-05

Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ.

Assunto: cessão de servidor.

Despacho: Defiro nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0003188/2022-36

Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ.

Assunto: cessão de servidor.

Despacho: Defiro nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0004722/2024-31

Interessado: Sheyla Campos de Oliveira Maciel

Assunto: requerendo providências.



Despacho: Defiro nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1305.0000011/2024-88

Interessado: Consultoria Jurídica desta PGJ.

Assunto: fornecimento de energia elétrica. Água e saneamento básico.

Despacho: Acolho o parecer referencial da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "CONTRATAÇÃO DIRETA. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. ÁGUA e SANEAMENTO BÁSICO, GÁS e OUTROS. FORNECEDOR EXCLUSIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGO 74, I, DA LEI N. 14.133/2021."

GED: 20.08.1365.0004781/2024-87

Interessado: Dr. José Carlos Silva Castro – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 29 de Janeiro de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 29 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2024.00000085-7.

Interessado: 12ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica. Volvam os presentes autos à Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2024.00000646-2.

Interessado: Kelmann Vieira de Oliveira.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Pública Municipal da Capital.

Proc: 02.2024.00000600-7.

Interessado: Conselho Federal de Serviço Social - CFESS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00000645-1.

Interessado: Kelmann Vieira de Oliveira.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Pública Municipal da Capital.

Proc: 02.2024.00000653-0.

Interessado: Cassiana Cardoso.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de remessa das informações requestadas ao interessado.

Proc: 02.2024.00000625-1.

Interessado: 11ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00000619-5.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos ao Setor de Distribuição das Procuradorias de Justiça.

Proc: 02.2024.00000688-4.

Interessado: Nivaldo de Amorim Assis.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00000706-1.

Interessado: 1ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 29 de janeiro de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

**Portarias**

**PORTARIA PGJ Nº 106, DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dar publicidade ao Relatório de Gestão Fiscal e aos anexos 05 e 06, referentes ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, insertos nesta portaria, conforme determina o art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023			
20RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)			
DESP ESA COM	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		



PESSOAL	LIQUIDADAS												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Jan/2023	Fev/2023	Marc2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.852.887,75	15.152.962,97	14.962.032,65	15.232.694,03	14.997.433,51	15.399.448,05	15.096.371,54	15.472.386,43	15.080.286,78	15.877.428,15	20.894.153,89	42.966.989,44	216.985.075,19	285.740,32
Pessoal Ativo	10.526.257,49	10.976.217,16	10.696.686,45	10.926.923,66	10.598.957,55	11.067.465,14	10.618.243,57	10.996.781,33	10.529.752,76	11.321.494,59	16.444.691,15	35.828.194,74	160.531.665,59	285.740,32
Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.646.847,37	9.859.499,44	9.692.266,87	9.908.173,00	9.552.875,80	9.969.948,25	9.540.713,47	9.943.186,73	9.919.311,93	10.232.584,11	15.338.704,87	34.617.727,75	148.221.839,59	-
Obrigações Patronais	879.410,12	1.116.717,72	1.004.419,58	1.018.750,66	1.046.081,75	1.097.516,89	1.077.530,10	1.053.594,60	610.440,83	1.088.910,48	1.105.986,28	1.210.466,99	12.309.826,00	285.740,32
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.326.630,26	4.176.745,81	4.265.346,20	4.305.770,37	4.398.475,96	4.331.982,91	4.478.127,97	4.475.605,10	4.550.534,02	4.555.933,56	4.449.462,74	7.138.794,70	56.453.409,60	-
Aposentadoria, Reserva e Reforma	2.774.334,52	2.640.141,37	2.728.741,76	2.769.165,93	2.861.871,52	2.795.378,47	2.874.353,42	2.939.000,66	3.013.929,58	3.019.329,12	2.912.858,30	4.060.916,24	35.390.020,89	-
Pensões	2.552.295,74	1.536.604,44	1.536.604,44	1.536.604,44	1.536.604,44	1.536.604,44	1.603.774,55	1.536.604,44	1.536.604,44	1.536.604,44	1.536.604,44	3.077.878,46	21.063.388,71	-
Outras Despe														-



Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)	2.635.124,47	1.643.333,14	1.614.181,34	1.606.180,45	1.608.608,17	1.604.197,17	1.676.539,28	1.604.197,17	1.716.052,46	1.629.054,92	1.606.197,17	16.680.700,87	35.624.366,61	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	9.046,77	10.722,72		1.983,28	4.411,00		5.172,00		111.855,29	24.857,75	2.000,00	29.945,29	199.994,10	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da	6.189,23	28.413,25	9.984,17									13.437.691,66	13.482.278,31	-



apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.619.888,47	1.604.197,17	1.604.197,17	1.604.197,17	1.604.197,17	1.604.197,17	1.671.367,28	1.604.197,17	1.604.197,17	1.604.197,17	1.604.197,17	3.213.063,92	21.942.094,20	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	13.217.763,28	13.509.629,83	13.347.851,31	13.626.513,58	13.388.825,34	13.795.250,88	13.419.832,26	13.868.189,26	13.364.234,32	14.248.373,23	19.287.956,72	26.286.288,57	181.360.708,58	285.740,32	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													% SOBRE RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (IV)	14.465.051.819,55														
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas individuais (§ 1º, art 166-A da CF) (V)	52.686.032,00														
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	51.369.543,00														
=RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV – V – VI)	14.360.996.244,55														
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	181.646.448,90												1,26%		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II E III, art 20 DA LRF)	287.219.924,89												2,00%		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art 22 da LRF)	272.858.928,65												1,90%		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 X IX) (inciso II do § 1º do art 59 da LRF)	258.497.932,40												1,80%		

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça

Priscilla Gonçalves Tenório Lins Teixeira  
Controladoria Interna

Arthur Tavares de Carvalho Barros  
Diretor de Contabilidade e Finanças

Bruno Daniel de Lima  
Contador – CRC: 007796/O-3

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO									
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									
R\$ 1,00									
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g) "
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	11.570.457,99	936,55	361.618,34	178.213,75	63,88	11.029.625,47	4.166.023,01		6.863.602,46
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.580.152,40				7.225,00	2.572.927,40	2.285.548,00		287.379,40
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos	2.148.322,79				7.225,00	2.141.097,79	R\$ 2.001.291,00		139.806,79
Recursos de Operações de									



Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativ os	431.829,61					431.829,61	R\$ 284.257,00		147.572,61
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	14.150.610,39	936,55	361.618,34	178.213,75	7.288,88	13.602.552,87	6.451.571,01		7.150.981,86

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça

Patrik Rocha de Barros  
Respondendo pela Controladoria Interna

Arthur Tavares de Carvalho Barros  
Diretor de Contabilidade e Finanças

Bruno Daniel de Lima  
Contador – CRC: 007796/O-3



MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 06		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	14.465.051.819,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada	14.360.996.244,55	
-		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	181.646.448,90	1,26%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – <%>	287.219.924,89	2,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – <%>	272.858.928,65	1,90%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	258.497.932,40	1,80%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS O EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	R\$ 6.451.571,01	7.150.981,86
FONTE: Sistema SIAFEM, Unidade Responsável ; SEFAZ ALAGOAS		

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Procurador-Geral de Justiça

Patrik Rocha de Barros  
Respondendo pela Controladoria Interna

Arthur Tavares de Carvalho Barros  
Diretor de Contabilidade e Finanças

Bruno Daniel de Lima  
Contador – CRC: 007796/O-3

## Distribuição Processual

### Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 29 dia(s) do mês de janeiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:



Processo: 02.2024.00000619-5  
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL  
Natureza: Edital da 01.ª Sessão Ordinária da Seção Especializada Cível - 05.02.2024  
Assunto: Ofício  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00000625-1  
Interessado: 11ª Vara Criminal da Capital - TJAL  
Natureza: Autos nº 0700427-19.2023.8.02.0001. Informações. Negativa de propositura de Acordo de Não Persecução Penal  
Assunto: Ofício Autos nº 0700427-19.2023.8.02.0001  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00000688-4  
Interessado: Nivaldo de Amorim Assis  
Natureza: Representação contra BRK AMBIENTAL  
Assunto: Representação  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00000706-1  
Interessado: 1ª Câmara Cível - TJAL  
Natureza: Pauta de julgamento 07.02.24  
Assunto: Ofício  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

---

## Colégio de Procuradores de Justiça

---

### NOTAS

#### NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 2ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima quinta-feira, 1º de fevereiro de 2024.

Maceió, 29 de janeiro de 2024.

Humberto Pimentel Costa  
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

---

## Corregedoria Geral do Ministério Público

---

### Portarias

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, DESPACHOU NO DIA 24 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2023.00010342-5  
Protocolo Unificado: Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União EXTRATO DA DECISÃO: Ciente da Proposição n. 101103/2023/29 do Conselho Nacional dos Corregedores- Gerais do Ministério Público dos



Estados e Distrito Federal e Territórios – CNCGMPEU. Informe-se que não há eventuais contribuições ou sugestões sobre a matéria por parte desta Corregedoria-Geral, ressaltando os votos de consideração e distinto apreço. Após, arquivem-se os presentes autos.

Publique-se. Cumpra-se. Intime-se. Maceió/AL, 24 de janeiro de 2024.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2023.00010344-7

Protocolo Unificado: Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União EXTRATO DA DECISÃO: Ciente da Proposição n. 101073/2023-95 do Conselho Nacional dos Corregedores- Gerais do Ministério Público dos Estados e Distrito Federal e Territórios – CNCGMPEU. Informe-se que não há eventuais contribuições ou sugestões sobre a matéria por parte desta Corregedoria-Geral, ressaltando os votos de consideração e distinto apreço. Após, arquivem-se os presentes autos.

Publique-se. Cumpra-se. Intime-se. Maceió/AL, 26 de janeiro de 2024.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00000362-1

EXTRATO DA DECISÃO: Considerando que não houve nenhuma determinação para que houvesse a comunicação a esta Corregedoria-Geral do Ministério Público e nem há nenhuma solicitação dirigida a este órgão, verifica-se que o expediente era dirigido apenas à Polícia Militar, tendo sido possivelmente enviada por engano também a este órgão. Assim, nada havendo a ser deliberado, dou ciência do procedimento adotado e determino o arquivamento do presente expediente.

Publique-se. Cumpra-se. Intime-se. Maceió/AL, 24 de janeiro de 2024.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00000365-4

Protocolo Unificado: GAB/PGJ/MPAL

EXTRATO DA DECISÃO: Diante da solicitação recebida, por não ser atribuição deste órgão receber as comunicações de suspeição e posterior designação de membro, determino a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para os referidos fins, nos termos do art. 9º, XIII, f da Lei Complementar 15/96. Publique-se. Cumpra-se. Intime-se. Maceió/AL, 24 de janeiro de 2024.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00000418-6

Protocolo Unificado: Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União.

EXTRATO DA DECISÃO: Ciente da Proposição n. 1.01126/2023-69 do Conselho Nacional dos Corregedores- Gerais do Ministério Público dos Estados e Distrito Federal e Territórios – CNCGMPEU, visando “disciplinar a criação de Procedimentos Administrativos destinados a acompanhar o cumprimento das cláusulas de acordo de não persecução cível e o procedimento de autocomposição”. Informe-se que não há eventuais contribuições ou sugestões sobre a matéria por parte desta Corregedoria-Geral, ressaltando os votos de consideração e distinto apreço. Após, arquivem-se os presentes autos. Cumpra-se.

Publique-se. Cumpra-se. Intime-se. Maceió/AL, 24 de janeiro de 2024.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2024.00000450-9

Protocolo Unificado: Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União.

EXTRATO DA DECISÃO: Ciente da Proposição n. 1.01148/2023-65 do Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e Distrito Federal e Territórios - CNCGMPEU, visando “dispor sobre a Atuação Estrutural no Ministério Público brasileiro e dá outras providências, a fim de alcançar maior eficiência na garantia dos direitos sociais e fundamentais dos cidadãos”. Informe-se que não há eventuais contribuições ou sugestões sobre a matéria por parte desta Corregedoria-Geral, ressaltando os votos de consideração e distinto apreço. Após, arquivem-se os presentes autos.

Publique-se. Cumpra-se. Intime-se. Maceió/AL, 26 de janeiro de 2024.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2023.00010618-8

Protocolo Unificado: Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União. EXTRATO DA DECISÃO: Ciente da Proposição n. 1.01132/2023-99 do Conselho Nacional dos Corregedores- Gerais do Ministério Público dos Estados e Distrito Federal e Territórios - CNCGMPEU, a respeito da instituição de “Política Nacional de Equidade de Gênero, étnica e racial no âmbito do Ministério Público brasileiro”. Informe-se que não há eventuais contribuições ou sugestões sobre a matéria por parte desta Corregedoria-Geral, ressaltando os votos de consideração e distinto apreço. Após, arquivem-se os presentes autos.

Publique-se. Cumpra-se. Intime-se. Maceió/AL, 24 de janeiro de 2024.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000407-3

Assunto: Acompanhamento de Estágio Probatório

Interessado: Frederico Alves Monteiro Pereira.

EXTRATO DO DESPACHO: Diante do relatório final apresentado às págs. 767/803, no qual ficou constatado que o Promotor de Justiça Frederico Alves Monteiro Pereira exerce suas atribuições de forma eficiente, além de possuir conhecimento técnico,



equilíbrio e eficiência no desempenho de suas funções, determino a finalização do acompanhamento do estágio probatório do Promotor, devendo ser tomadas as providências para o seu vitaliciamento.  
Publique-se. Publique-se. Cumpra-se. Intime-se. Maceió/AL, 24 de janeiro de 2024.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2021.00000409-5

Assunto: Acompanhamento de Estágio Probatório

Interessado: Gustavo Arns da Silva Vasconcelos.

EXTRATO DO DESPACHO: Diante do relatório final apresentado às págs. 734/775, no qual ficou constatado que o Promotor de Justiça Gustavo Arns da Silva Vasconcelos exerce suas atribuições de forma eficiente, além de possuir conhecimento técnico, equilíbrio e eficiência no desempenho de suas funções, determino a finalização do acompanhamento do estágio probatório do Promotor, devendo ser tomadas as providências para o seu vitaliciamento.

Publique-se. Cumpra-se. Intime-se. Maceió/AL, 24 de janeiro de 2024.

Republicada por incorreção

#### PORTARIA CGMP/AL Nº 001/2024

#### PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições previstas no artigo 16, V, da Lei Complementar nº 15/96 e no artigo 67 do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público;

Considerando o teor do Protocolo Unificado nº 02.2023.00088706-3 noticiando suposta falta funcional atribuída a Promotor de Justiça que na condição de substituto automático deixou de se manifestar em processos judiciais durante seu período de substituição;

Considerando que são deveres dos Membros do Ministério Público obedecer aos prazos processuais nos termos do art. 72, IV da Lei Complementar nº 15/96;

Considerando que o pedido de informação tem caráter preliminar e meramente informativo, visando dar oportunidade ao interessado de se manifestar acerca da irregularidade que lhe é atribuída;

RESOLVE:

1. Instaurar Pedido de Informação para apurar eventual falta funcional praticada por Membro do Ministério Público Estadual, nos termos do art. 72, IV da Lei Complementar nº 15/96;
2. Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial Eletrônico;
3. Determinar a Secretaria-Geral a expedição de ofício ao Membro do Ministério Público para que este preste as informações, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 53, § 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas;
4. Determinar a Secretaria-Geral que acoste a certidão de anotações disciplinares do membro;
5. Determinar a Secretaria-Geral que acoste os autos de protocolo unificado 02.2023.00088706-3;

Publique-se. Cumpra-se. Intime-se.

MAURÍCIO A. B. PITTA  
Corregedor-Geral

Repulbicada por incorreção

---

**Escola Superior do Ministério Público**

---

Portarias



Portaria ESMP/AL nº 7, de 29 de Janeiro de 2024

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário DÉBORA LIMA DA SILVA, estabelecendo sua lotação no(a) 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, a partir de 30/01/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
Procurador de Justiça  
Diretor da ESMP-AL

---

## Promotorias de Justiça

---

### Atos diversos

#### RESENHA

A 6ª Promotoria de Justiça da Arapiraca, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do art. 10º §1º da Resolução 23.201, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no Processo a seguir nominado: procedimento preparatório: 06.2023.00000051-0 – Interessado: Maria Bonita Gastronomia Caseira. Decisão: Diante de todo o exposto, considerando que elementos de convicção acostados no procedimento em epígrafe não permitiram comprovar a existência de irregularidades no Pregão 002/2022 realizado pela Câmara Municipal de Arapiraca, não comprovada a prática de fato que enseje qualquer providência do Ministério Público, impõe-se o arquivamento do presente procedimento, nos termos do artigo 10º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público. Publique-se e remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público para reexame necessário desta decisão, à luz do disposto no § 2º, artigo 10º da supramencionada Resolução. Comuniquem-se os interessados. Em relação à empresa denunciante ante a notícia de que a mesma se encontra desativada, ante sua extinção, determino a comunicação através de publicação no DOE.

Arapiraca, 29 de janeiro de 2024.

VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS  
PROMOTORA DE JUSTIÇA

### Despachos

1ª Promotoria de Justiça da Capital - Consumidor

#### DESPACHO CONCLUSIVO DE ARQUIVAMENTO Nº0319/2023/01PJ-Capit

IC - Inquérito Civil Nº 06.2017.00000489-5  
REPRESENTADOS: SHOPPINGS CENTER DA CIDADE DE MACEIÓ  
ASSUNTO: CUMPRIMENTO DO DECRETO MUNICIPAL 7.518/2013

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado em face dos Shoppings Centers situados na cidade de Maceió, os quais não estariam cumprindo o que dispõe o Decreto Municipal 7.518/13, que dispõe acerca da aposição de placa informativa sobre a obrigatoriedade de emissão de nota fiscal de serviços para os contribuintes que utilizam a modalidade de nota fiscal de serviço agrupada.

O objeto dos autos em epígrafe, é o Decreto Municipal 7.518/13, que não estava sendo observa pelos Shoppings da cidade de Maceió, tendo a representação sido encaminhada ao MP através da D. Ouvidoria fls. 05.

A partir de então, várias foram as tentativas para que os estabelecimentos ora investigados se adaptassem ao que dispõe o decreto municipal, até que, finalmente, após fiscalizações mais enérgicas, os estabelecimentos utilizam a modalidade de nota



fiscal de serviço agrupada (Shoppings) se adaptaram ao Decreto Mirim, e providenciaram a aposição de placa informativa sobre a obrigação de emissão de nota fiscal, quando assim solicitado pelo consumidor, consoante fiscalização in loco efetuada pelo PROCON Municipal -fls. 302/305.

Por assim ser, tendo sido alcançado o desiderato do presente ICP, e não havendo necessidade de ajuizamento de ACP, não mais subsiste motivos para o prosseguimento dos autos, razão pela qual, determino o seu ARQUIVAMENTO.

### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, tendo sido alcançado o desiderato do presente ICP, determino o seu ARQUIVAMENTO, com a adoção das seguintes medidas:

- Em razão do grande quantitativo de eventuais interessados, determino a publicação da parte dispositiva deste despacho no DOE;
- Após, seja encaminhado ao E. CSMP/AL, para o devido reexame deste despacho de arquivamento;
- Baixas necessárias. Cumpra-se.

Maceió/AL, 29 de janeiro de 2024.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
Promotor de Justiça

### Portarias

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENEDO

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo nº 09.2024.00000121-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 6ª Promotoria de Justiça de Penedo/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que o carnaval, por ser uma festividade integrante do patrimônio imaterial do povo brasileiro, deve ser estimulada pelos Poderes Públicos e pela sociedade;

CONSIDERANDO que compete aos Poderes Públicos garantir a ordem dos eventos carnavalescos;

CONSIDERANDO que, como gestora de recursos públicos, a Prefeitura Municipal deve fazer uso racional do dinheiro público, atendo-se aos gastos necessários à manutenção da ordem e da tranquilidade dos eventos carnavalescos;

CONSIDERANDO que, com a finalidade de garantir a tranquilidade do carnaval de 2024, no município de Penedo/AL, o Ministério Público do Estado de Alagoas, por meio da 6ª Promotoria de Justiça de Penedo firmou um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com a Prefeitura de Penedo e todos os envolvidos na realização dos festejos carnavalescos;

CONSIDERANDO que, os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelece que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

### RESOLVE

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente:

Procedimento Administrativo



promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

- a) Autue-se e registre-se a presente portaria e documentação a ela referente no SAJ MP;
- b) Oficie-se ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, comunicando-lhe acerca da instauração do presente procedimento;
- c) Publique-se a presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- d) após, voltem os autos conclusos para deliberação.

Cumpra-se.

Penedo/AL, 29 de janeiro de 2024.

**Paulo Roberto de Melo Alves Filho**  
**Promotor de Justiça**